



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15)
3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 23/2016

De 02 de agosto de 2016.

Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Ibiúna – SP., para a Legislatura 2017 a 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

, usando das atribuições que

lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:-

ARTIGO 1º.- O exercente do mandato de Vereador para a Legislatura 2017 a 2020, perceberá o subsídio mensal de R\$ 9.964,50 (nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Dos subsídios deverão ser descontadas as faltas pelo não comparecimento efetivo do Vereador às Sessões Ordinárias e à participação nas votações, observadas as normas legais e regimentais sobre a matéria.

ARTIGO 2º.- Os subsídios não serão computados nem acumulados sob qualquer fundamento e são irredutíveis, ressalvado o disposto no artigo 5º. desta lei, ficando assegurada a revisão geral anual nos termos do Artigo 37, X, da Constituição Federal.

ARTIGO 3º.- Os subsídios fixados por esta resolução poderão ser alterados por resolução específica de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, para fins de revisão geral anual nos termos do Artigo 37, X, da Constituição Federal, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

ARTIGO 4º.- Nenhum subsídio poderá ser superior ao valor percebido como subsídio, em espécie, pelo Prefeito.

ARTIGO 5º.- Os valores dos subsídios fixados para os exercentes de mandato do Poder Legislativo, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infra-constitucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Ocorrendo o excedimento previsto neste artigo, o valor dos subsídios será reduzido, de forma igualitária, até adequar-se aos limites da lei.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 02 DE AGOSTO DE 2016
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15)
3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

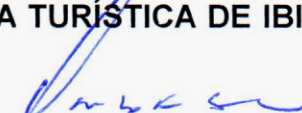
Projeto de Resolução nº. 23/2016 – fls. 02

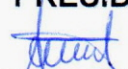
ARTIGO 6º.- Serão publicados anualmente, no primeiro trimestre de cada exercício financeiro, os valores dos subsídios dos exercentes de mandatos eletivos.

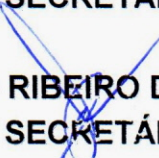
ARTIGO 7º – As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º.- Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 02 DE AGOSTO DE
2016.**


PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE


ALINE BORGES ALVES DE MORAES
1ª. SECRETÁRIA


LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15)
3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.

23/2016.

Determina a Lei Orgânica do Município de Ibiúna, no inciso XV do artigo 30, que deve a Câmara fixar por lei até 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições municipais, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores. O artigo 38 da Lei Orgânica também diz que “o subsídio será fixado mediante lei de iniciativa da Mesa da Câmara, no final de cada legislatura para vigorar na seguinte”, também o parágrafo único diz que “os Vereadores serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, verba de representação ou outra espécie remuneratória.”

Por outro lado, novas regras foram estabelecidas pelas Emendas Constitucionais nºs. 19, de 04 de junho de 1998, 25 de 14 de fevereiro de 2000, e 41 de 19 de dezembro de 2003, que alteraram dispositivos da Constituição a respeito do assunto, e a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - (Artigo 19 - Municípios - 60% da receita corrente líquida não poderá exceder nas despesas com pessoal / Artigo 20 inciso III - na esfera municipal; a) 6% para o Legislativo; b) 54% para o Executivo).

Os valores dos subsídios a serem fixados para a próxima Legislatura foram calculados dentro dos limites previstos, sendo que dos Vereadores foram fixados no mesmo valor pago no corrente ano, abaixo do percentual de 40% dos subsídios percebidos em espécie pelos Deputados Estaduais conforme determina a letra “c”, do inciso VI do Artigo 29 da Constituição Federal, não excedendo o subsídio mensal, em espécie, nos Municípios, que corresponde ao subsídio do Prefeito conforme determina o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Outrossim, existe a necessidade de dar cumprimento às Instruções nº. 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que em seu artigo 70 diz que:- “As Câmaras municipais remeterão a este Tribunal, em até 48 horas após sua promulgação, que deverá ocorrer antes das eleições municipais, cópias dos Atos de Fixação dos Subsídios dos Vereadores e Presidentes de Câmaras.”

Finalizando, por outro lado o projeto atende ainda, os limites orçamentários previstos nas normas constitucionais vigentes.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 02 DE AGOSTO DE
2016.**


PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE


ALINE BORGES ALVES DE MORAES
1ª. SECRETÁRIA


LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º. SECRETÁRIO

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 02 DE Agosto DE 2016

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 24 de junho de 2016 o Projeto de Lei nº. 383/2016 que "Regulamenta os procedimentos relativos ao repasse de depósitos judiciais e administrativos ao município da Estância Turística de Ibiúna, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 151, de 5 de agosto de 2015, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de agosto de 2016 o Projeto de Lei nº. 391/2016 que "Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Paiol Pequeno e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de agosto de 2016 o Projeto de Lei nº. 392/2016 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Laval II dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de agosto de 2016 o Projeto de Lei nº. 393/2016 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Sorocamirim e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de agosto de 2016 o Projeto de Lei nº. 394/2016 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Vargem do Salto e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de agosto de 2016 o Projeto de Lei nº. 395/2016 que "Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Curral e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para deliberação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 396/2016 que "Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ibiúna – SP., para a Legislatura 2017 a 2020." -

Considerando que a Mesa da Câmara também apresentou para deliberação desta Casa de Leis o Projeto de Resolução nº. 23/2016 que "Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Ibiúna – SP., para a Legislatura 2017 a 2020." -

Considerando a necessária autorização legislativa para instituir o Fundo de Reserva dos depósitos judiciais e administrativos mantidos em instituição financeira oficial, destinado a garantir a restituição da parcela de 70% do valor atualizado dos depósitos em que o município de Ibiúna seja parte nos termos da Lei Complementar Federal nº. 151, de 5 de agosto de 2015, para pagamentos de precatórios judiciais, dívida pública fundada, despesas de capital, e recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial de fundo de previdência referente ao regime próprio;

segue 02

Ronald
Vereador - PTB

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro Paiol Pequeno com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que o cidadão Sr. Roque Vieira Gonçalves a ser homenageado com a denominação é de família tradicional e bem quista no bairro;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar travessa localizada no Bairro Laval II com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que o cidadão Sr. Adriano José dos Santos a ser homenageado com a denominação é de família tradicional e bem quista no bairro;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar travessa localizada no Bairro Sorocamirm com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que a Santa a ser homenageada “Santa Tereza” é de grande devoção dos moradores da região;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar travessa localizada no Bairro Vargem do Salto com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que o Rio a ser denominado “Rio Bonito” é um dos rios que compõem a bacia hidrográfica de nosso município na região;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro Curral com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que o cidadão Sr. Hiromi Kaneko a ser homenageado com a denominação é de família tradicional e bem quista no bairro;

Considerando que a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores deverão ser votados até 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições conforme dispõe o inciso XV do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna;

Considerando a necessária e obrigatória fixação dos subsídios dos agentes políticos do município de Ibiúna para a Legislatura 2017 a 2020 dentro das normas constitucionais vigentes;

Considerando a urgência na deliberação das proposições conforme justificado acima;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 383, 391, 392, 393, 394, 395 e 396/2016, e Projeto de Resolução nº. 23/2016 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 02 DE AGOSTO DE 2016.

Luiz Carlos de Carvalho
VEREADOR

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Raimundo
Vereador PTB

LEONILDO
LIDER DO

Aline B. Queiroz
Vereadora
2013 - 2017

Dr. Rodrigo de Lima
- VEREADOR -

Israel de Castro
Vereador
PSDB

ODIR BASTOS
Lider PSC



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 23/2016

AUTORIA:- MESA DA CÂMARA

RELATOR: VEREADOR DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis nos termos regimentais, o Projeto de Resolução nº. 23/2016 que “Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Ibiúna – SP., para a Legislatura 2017 a 2020.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Plenário, visto que é obrigatória a fixação do subsídio dos Vereadores(as) do Município de Ibiúna para a Legislatura 2017 a 2020 dentro das normas constitucionais vigentes, e também necessário a remessa do Ato de Fixação dos Subsídios dos Vereadores e agentes políticos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em até 48 horas após a sua promulgação, que deverá ocorrer antes das eleições municipais, conforme determina o Artigo 70 das Instruções nº. 02/2008.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme determina o artigo 7º. da proposição.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 02 DE AGOSTO
DE 2016.**

**DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ISRAEL DE CASTRO
VICE-PRESIDENTE**

**RODRIGO DE LIMA
MEMBRO**

**DALBERON ARPAIS MATIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE**

**ODIR VIEIRA BASTOS
MEMBRO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15)
3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 19/2016

De 05 de agosto de 2016.

Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Ibiúna – SP., para a Legislatura 2017 a 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:-

ARTIGO 1º.- O exercente do mandato de Vereador para a Legislatura 2017 a 2020, perceberá o subsídio mensal de R\$ 9.964,50 (nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Dos subsídios deverão ser descontadas as faltas pelo não comparecimento efetivo do Vereador às Sessões Ordinárias e à participação nas votações, observadas as normas legais e regimentais sobre a matéria.

ARTIGO 2º.- Os subsídios não serão computados nem acumulados sob qualquer fundamento e são irredutíveis, ressalvado o disposto no artigo 5º. desta lei, ficando assegurada a revisão geral anual nos termos do Artigo 37, X, da Constituição Federal.

ARTIGO 3º.- Os subsídios fixados por esta resolução poderão ser alterados por resolução específica de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, para fins de revisão geral anual nos termos do Artigo 37, X, da Constituição Federal, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

ARTIGO 4º.- Nenhum subsídio poderá ser superior ao valor percebido como subsídio, em espécie, pelo Prefeito.

ARTIGO 5º.- Os valores dos subsídios fixados para os exercentes de mandato do Poder Legislativo, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infra-constitucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15)
3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Resolução nº. 19/2016 – fls. 02

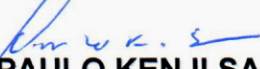
PARÁGRAFO ÚNICO.- Ocorrendo o excedimento previsto neste artigo, o valor dos subsídios será reduzido, de forma igualitária, até adequar-se aos limites da lei.

ARTIGO 6º.- Serão publicados anualmente, no primeiro trimestre de cada exercício financeiro, os valores dos subsídios dos exercentes de mandatos eletivos.

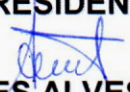
ARTIGO 7º – As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º.- Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

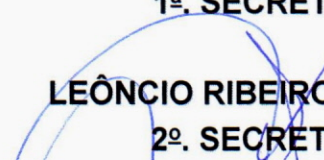
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 05 DE AGOSTO
DE 2016.**


PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE

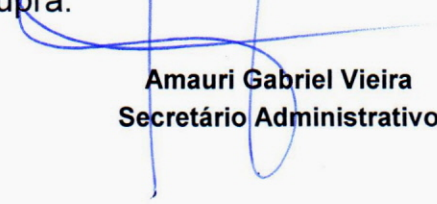

ALINE BORGES ALVES DE MORAES

1ª. SECRETÁRIA


LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA

2º. SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.


Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 23/2016 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de agosto de 2016.

Certifico mais, o Projeto de Resolução nº. 23/2016 recebeu no expediente da mesma Sessão Ordinária do dia 02 de agosto de 2016 o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Ordem do Dia.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por doze votos favoráveis e três contrários dos Vereadores Abel Rodrigues de Camargo, Jodi Tanaka e Pedro Luiz Ferreira, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Resolução nº. 23/2016 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário do Vereador Leôncio Ribeiro da Costa.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Resolução nº. 23/2016 foi elaborada e promulgada a Resolução nº. 19/2016, de 05 de agosto de 2016.

Ibiúna, 08 de agosto de 2016.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO No. 19/2016

De 05 de agosto de 2016.

Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Ibiúna – SP., para a Legislatura 2017 a 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:-

ARTIGO 1o.- O exercente do mandato de Vereador para a Legislatura 2017 a 2020, perceberá o subsídio mensal de R\$ 9.964,50 (nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Dos subsídios deverão ser descontadas as faltas pelo não comparecimento efetivo do Vereador às Sessões Ordinárias e à participação nas votações, observadas as normas legais e regimentais sobre a matéria.

ARTIGO 2o.- Os subsídios não serão computados nem acumulados sob qualquer fundamento e são irredutíveis, ressalvado o disposto no artigo 5o. desta lei, ficando assegurada a revisão geral anual nos termos do Artigo 37, X, da Constituição Federal.

ARTIGO 3o.- Os subsídios fixados por esta resolução poderão ser alterados por resolução específica de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, para fins de revisão geral anual nos termos do Artigo 37, X, da Constituição Federal, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

ARTIGO 4o.- Nenhum subsídio poderá ser superior ao valor percebido como subsídio, em espécie, pelo Prefeito.

ARTIGO 5o.- Os valores dos subsídios fixados para os exercentes de mandato do Poder Legislativo, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infra-constitucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO. - Ocorrendo o excedimento previsto neste artigo, o valor dos subsídios será reduzido, de forma igualitária, até adequar-se aos limites da lei.

ARTIGO 6o.- Serão publicados anualmente, no primeiro trimestre de cada exercício financeiro, os valores dos subsídios dos exercentes de mandatos eletivos.

ARTIGO 7o - As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8o.- Esta resolução entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 05 DE AGOSTO DE 2016.

PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
1a. SECRETÁRIA

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2o. SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

ATO No. 188/2016
De 01 de agosto de 2016.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do Artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

RESOLVE:-

I - EXONERAR a partir da presente data a Sra. Eliana da Silva Camargo, portadora do RG no. 27.566.086-2 SSP/SP e CPF no. 257.183.098-84, do emprego de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, nomeada pelo Ato no. 134/2015, de 14 de abril de 2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 01 DE AGOSTO DE 2016.

PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
1a. SECRETÁRIA

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2o. SECRETÁRIO

Publique-se:-

PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA

Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 36/2016
ADM. Nº 8311/2016 - TIPO: MENOR PREÇO
Estância Turística de Ibiúna, estado de São Paulo.
AMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
Prefeito, torna-se público que se acha aberta a licitação de empresa para fornecimento de material de acompanhamento para alunos e professores do Município da Estância Turística de Ibiúna, estabelecido no anexo 01 – Termo de Referência. **HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Abertura de Processos Licitatórios, Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, informações pelo telefone (15) 3248-9900 –

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 37/2016
ADM. Nº 8389/2016 - TIPO: MENOR PREÇO
Estância Turística de Ibiúna, estado de São Paulo.
TAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
nho Prefeito, torna-se público que se encontra aberta a licitação de aquisição de veículo para suprir as necessidades sociais de Ibiúna, em conformidade com o Edital nº 001/2016. **Termo de Referência deste Edital - D** **PÚBLICA:** Dia 22/08/2016 às 14h00min. **Licitatórios,** Paço Municipal, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho nº 51 – Centro – Ibiúna/SP. **3248-9900 – Ramal 9905 e 9914.**
JULIANA PRADO SOARES - PREGO

TOMADA DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS
TAL Nº 48/2016 – PROC. ADM. Nº 8311/2016 - TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL - A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, estado de São Paulo, através do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, por autorização do Senhor Prefeito, torna-se público que se encontra aberta a licitação cujo objeto: Contratação de empresa para execução estrutural e paisagística da Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto executivo. **HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Abertura de Processos Licitatórios, Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, informações pelo telefone (15) 3248-9900 –

TOMADA DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS
TAL Nº 51/2016 – PROC. ADM. Nº 8311/2016 - TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL - A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, estado de São Paulo, através do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, por autorização do Senhor Prefeito, torna-se público que se encontra aberta a licitação cujo objeto: Registro de preços especializados em engenharia civil para obras nas estradas Municipais, com fornecimento de material de construção conforme planilha - **DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** 26/08/2016 às 10h00min, na Sala de Abertura de Processos Licitatórios, Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, informações pelo telefone (15) 3248-9900 e 9914.

JULIANA PRADO SOARES – PREGÃO PRESENCIAL
TAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que a Resolução nº. 19/2016, de 05 de agosto de 2016, foi publicada no jornal "Imprensa Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna", edição nº. 574 – ano XV, de 06 de agosto de 2016, página 08, em que fazemos a juntada ao Projeto de Resolução nº. 23/2016 na presente data. Ibiúna, 08 de agosto de 2016.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo